



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000  
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NOS TERMOS DO ARTIGO 90, §4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Auditório Dona Quinê, anexo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Manoel Galvão Pinto de Azevedo, 471, Centro, realizou-se a audiência pública para demonstração e avaliação de cumprimento das metas fiscais do segundo semestre do exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 90, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 08:05h. Presente foi divulgado, atividades nos municípios das repartições públicas e sociedade civil organizada, compreendendo, entre outros os que asi-

nam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo contador Raimon Pereira Teixeira, CRC 012.05.110, com a leitura e explicações da matéria a que se refere. A audiência pública foi encerrada às 09:50 e lavrada a presente ATA, que após lida e achada, de acordo, foi assinada por mim, Beatriz Alencar Albuquerque secretária desse e to e por todos os presentes que assim o desejaram.

- Beatriz Alencar Albuquerque
- Fabiana Lima Soares
- Katryenne Maria de A.S. Pereira
- Vilma Maria de Sousa Lopes
- Natália Maria da Conceição Barros
- Francenilda Gomes Itombina
- Isaete Brito de Sousa Andrade
- Mayara Lima Bezerra
- Rosalina Almeida da Conceição
- Eva Naiara de Lima
- Francieleide Maria da Silva
- Bruno Rodrigues Bezerra
- Françisco Paulo Alencar Pereira
- Michael Junior de Oliveira Luiz
- Mário Marcelo Bezerra
- Cyntia Maria Santos de Azevedo
- Mário de Sá Lima S. Araújo
- João Rogério da Cruz Barbosa Ribeiro
- Atílio Carlos do Amaral Mota
- Roberta da Costa Sousa
- José Lucas Moreira Araújo

**ATA DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.**

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação - (artigo 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 016/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

REFERENTE: contratação de Escritório de Advocacia e Consultoria para oferecer suporte e orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; elaboração de estudos e emissão de pareceres, representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais  
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Abril de 1993, e suas alterações.

Ao(s) 01(um) dia do mês de Abril de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, para deliberar sobre a contratação de Escritório de Advocacia e Consultoria para oferecer suporte e orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, elaboração de estudos e emissão de pareceres; representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio., em favor do escritório de advocacia LUCIANA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N: 36.765.160/0001-79 respaldado no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Abril de 1993, demais documentos objeto do Processo e no parecer da Procuradoria Geral do Município, vem RECONHECER o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria Municipal que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Manoel Emídio - PI, 01 de Abril de 2020.

Wylamis Medeiros Maranhão  
Presidente da CPL/PMME/PI  
CPF: 569.651.323-87



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000  
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – licitacao.m.emidio@hotmail.com

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a efetivação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, na conformidade com a Lei Federal nº: 8666/93, Art. 25, Inciso II, bem como se colocar à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, LUCIANA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N: 36.765.160/0001-79,

objetivando a prestação de serviços em Consultoria para oferecer suporte e orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; elaboração de estudos e emissão de pareceres, representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

**SUPORTE LEGAL:** Normas Gerais da Lei nº: 8.666/93, Art.25, Inciso II e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Manoel Emídio (PI), 01 de abril de 2020.

Wylamis Medeiros Maranhão  
Presidente da CPL/PMME/PI  
CPF: 569.651.323-87